

NOME - REPRESENTANTE LEGAL	INSTITUIÇÃO	CNPJ DA INSTITUIÇÃO
REBECA THAIS SANTOS NEVES	CENTRO EDUCACIONAL PASSO FIRME	40.247.119/0001-88

Salvador, 28 de agosto de 2024.

PATRICIA ALMEIDA MOURA
Gestora de Contratos do Projeto Pé na Escola

EDNA RODRIGUES
Coordenadora de Gestão de Parcerias

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2024
Processo n.º 108.680/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2024

CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o resultado da avaliação e pré-seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) do referido Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas Pré-Selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	Proposta	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
186	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELES CA SA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE	CRIANÇAS DE HOJE MESTRES DO AMANHÃ - CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE SOCIALIZAÇÃO, IÊ VIVA MEU MESTRE	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES (SÃO CAETANO)	SIM
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM	CAPOEIRAGEM NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SUSANA WESLEY (ITAPUÁ)	NÃO
254	MEI	ANTONIO DE JESUS SANTANA	CAPOEIRA E TRADIÇÕES NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA COUTOS (SUBÚRPIO I)	SIM

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	Proposta	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
263	MEI	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO	ARTE CONSCIENTE NA EDUCAÇÃO DA CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO (CABULA)	SIM
268	MEI	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	CAPOEIRA RENASCER: NOVA GERAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA (CABULA)	SIM
302	MEI	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	CAPOEIRA E EDUCAÇÃO EM CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES (CAJAZEIRAS)	SIM
313	MEI	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA	CULTURA E CAPOEIRA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ELÍSIO ATHAÍDE (CAJAZEIRAS)	SIM
435	MEI	MATHEUS FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SACRAMENTO	ESCOLA GINGA: CAPOEIRA E INCLUSÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALVADOR	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (ORLA)	NÃO
540	MEI	DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ	CAPOEIRA VIVA: TRADIÇÃO E CULTURA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJÁ (SÃO CAETANO)	SIM
547	MEI	VALMIR SANTOS DAMASCENO	GINGA E ANCESTRALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU (CENTRO)	SIM
616	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVELES AFRO MANGANGÁ	CAPOEIRA "TAMO NA ESCOLA"	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU MIÚDO (CIDADE BAIXA / LIBERDADE)	SIM
638	MEI	CLEONICE DAMASCENO SILVA	CAMARADINHAS: EDUCANDO COM A CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO (ORLA)	SIM

1.1. Da decisão da Comissão de avaliação e pré-seleção das propostas inscritas poderá caber recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado de avaliação e pré-seleção, por meio do endereço eletrônico:

1.1.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

1.2. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.

1.3. A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e a FGM publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, após decorrido o prazo para interposição.

2. Para as propostas pré-selecionadas, a assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico abaixo informado, em formato PDF, ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado.

2.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

2.2. Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até as 15:00 horas do dia 09 de setembro de 2024 e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 2.

2.3. Documentação complementar obrigatória:

2.3.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III do Edital 06/2024 Capoeira Viva nas Escolas);
- Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa